



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.140/2008

SÚMULA - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.111/2008, que passará a ter a seguinte redação.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com empresas legalmente autorizadas visando a contratação de estagiários, para trabalharem nos mais diversos ramos de atividades da administração pública, durante o exercício de 2008, num investimento de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2008.

VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4325 Pág. 09
Em 5.7.08 Jornal Diário Sudoeste